



PREFEITURA DE  
**Areia  
Branca**  
Construindo uma nova história

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Pelo presente instrumento, encaminhe-se o **DOCUMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETIVO:**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município e Secretaria Municipal de educação de Areia Branca/SE .

1.2 Justifica-se a presente contratação para suprir as necessidades de pessoas que apresentam condições específicas de saúde, tais como incontinência urinária e fecal, limitações motoras, síndromes congênitas, doenças neurológicas, condições pós-cirúrgicas, entre outras situações clínicas que demandam o uso contínuo e regular desses insumos.

1.3 A medida visa assegurar dignidade, conforto, higiene e cuidados adequados aos usuários do sistema de saúde, bem como garantir a continuidade da assistência prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

1.4 Ademais, alguns a prestação também se deve a alunos da rede municipal de ensino que necessitem de cuidados especiais de higiene e bem-estar durante sua permanência nas unidades escolares, visando garantir condições adequadas de saúde, conforto, inclusão e dignidade no ambiente educacional.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se da necessidade de assegurar a continuidade das ações de assistência à saúde e de apoio à inclusão escolar no âmbito da rede municipal, por meio do fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, insumos indispensáveis ao cuidado e acompanhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e de alunos da rede municipal de ensino que apresentam condições específicas que demandam o uso contínuo desses materiais.

A aquisição de fraldas descartáveis visa atender uma demanda legítima, contínua e essencial do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para usuários e estudantes em situação de vulnerabilidade, que necessitam do uso regular desses insumos em razão de incontinência urinária e fecal, limitações motoras, síndromes congênitas, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neurológicas, condições pós-cirúrgicas, entre outras situações que exijam cuidados permanentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Senador Walter Franco, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ 13.100.995/0001-04 Tel / Fax.: (79) 9 9922-842



PREFEITURA DE  
**Areia  
Branca**  
Constituído em 1964

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com a efetivação desta contratação, a Administração Municipal busca garantir atendimento integral, humanizado e contínuo aos beneficiários, promovendo dignidade, conforto, higiene, inclusão e qualidade de vida, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, permanência escolar e bem-estar da população do Município de Areia Branca/SE.

A descrição da necessidade da contratação reflete a busca pela solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, observando critérios de economicidade, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em consumos anteriores, demandas recorrentes, levantamentos realizados junto às unidades de saúde e de ensino, bem como projeções do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando planejamento adequado, eficiência administrativa e vantajosidade na aquisição.

Ressalta-se que esta demanda integra o planejamento anual de contratações do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, sendo prática recorrente e executada com eficácia em exercícios anteriores, o que contribui para o cumprimento das metas e diretrizes das políticas públicas municipais de saúde, assistência e educação inclusiva.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA**

#### **A solução mais viável para atender à demanda é:**

a) A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas foi identificada como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, considerando que esse modelo de aquisição vem sendo adotado de forma contínua pelo Fundo Municipal de Saúde, garantindo eficiência, agilidade, regularidade no fornecimento e adequada distribuição dos insumos à população..

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No âmbito estadual existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

### **5. DO FUNDAMENTO LEGAL:**



PREFEITURA DE  
**Areia  
Branca**  
Construindo uma nova história

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. O art. 196 da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas foi identificada como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, considerando que esse modelo de aquisição vem sendo adotado de forma contínua pelo Fundo Municipal de Saúde, garantindo eficiência, agilidade, regularidade no fornecimento e adequada distribuição dos insumos à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Ademais, no que tange a forma de aquisição de bens comuns, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,*

*também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com*

*cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das*

*obrigações.;*

Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(...)

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

6.2 Os preços foram adquiridos por meio do Banco de Preços, fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com no mínimo três preços de diferentes fornecedores. Pois segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

## **7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Do ponto de vista econômico, o parcelamento pode evitar a pressão financeira de grandes desembolsos únicos, distribuindo os custos ao longo do tempo. Isso pode ser vantajoso para a gestão orçamentária, especialmente em períodos de restrições financeiras. Além disso, a possibilidade de negociar com diferentes fornecedores para diferentes lotes pode resultar em melhores condições comerciais e maior competitividade.

Portanto, optar pelo parcelamento na contratação de aquisição de fraldas atende de forma mais eficaz às necessidades específicas da secretaria, garantindo flexibilidade, melhor gestão dos estoques e uma abordagem mais adaptável às variáveis operacionais. Essa decisão contribui para a continuidade do serviço, facilita a responsabilização dos fornecedores e pode resultar em uma gestão financeira mais equilibrada, alinhando-se aos objetivos de eficiência e qualidade da administração municipal de Areia Branca.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS É/OU INTERDEPENDENTES**

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 – Aquisição parcelada dos produtos, de modo a não onerar os cofres públicos e recebê-los de maneira parcelada de acordo com a necessidade de cada evento.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrar como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**11. CONCLUSÃO**

O fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação constitui uma necessidade essencial para garantir o atendimento contínuo à população e o adequado suporte às ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a melhor solução para a aquisição desses insumos, buscando o equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência, de modo a assegurar a efetividade das ações de atenção à saúde, a dignidade dos usuários e a promoção do bem-estar da população do Município de Areia Branca/SE.

Areia Branca/SE, 02 de junho de 2026.

*ISIS OLIVEIRA SALES*

**ISIS OLIVEIRA SALES**

**(Equipe de Planejamento)**

Ciência

Em 02/06/2026

*ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS*

**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**

Secretária de Saúde

Ciência

Em 02/06/2026

*TALYSSON BARBOSA COSTA*

**TALYSSON BARBOSA COSTA**  
Gestor Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Senador Walter Franco, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ 13.100.995/0001-04 Tel / Fax.: (79) 9 9922-842



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANÁLISE DE RISCO**

**Art. 72, inciso I – Lei nº 14.133/2021**

**1. Contextualização da Contratação**

A presente Análise de Risco refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas a atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Areia Branca/SE que necessitem desse insumo em razão de condições específicas de saúde ou deficiência.

A contratação é essencial para garantir o atendimento contínuo, humanizado e inclusivo às pessoas que apresentam condições específicas, tais como incontinência urinária e fecal, limitações motoras, síndromes congênitas, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neurológicas, condições cirúrgicas, entre outras situações que demandam o uso permanente desses materiais.

A ausência de fornecimento regular de fraldas comprometeria diretamente a qualidade do cuidado prestado, o conforto, a higiene e a dignidade dos usuários e estudantes beneficiados, além de prejudicar a prevenção de infecções e lesões de pele. No âmbito da educação, a indisponibilidade desses insumos poderia comprometer a permanência e a participação adequada dos alunos nas atividades escolares, afetando a efetividade das ações de educação inclusiva desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Ademais, a falta desses materiais impactaria significativamente o atendimento domiciliar, hospitalar, ambulatorial e os programas de atenção continuada, bem como o suporte oferecido aos estudantes que necessitam de cuidados especiais durante sua permanência nas unidades escolares, prejudicando a continuidade das políticas públicas essenciais de saúde, assistência social e educação do Município.

**2. Riscos Relacionados à Execução Contratual**

**Risco 1: Atraso ou interrupção no fornecimento das fraldas.**

**Impacto:** Alto

**Probabilidade:** Média

**Mitigação:** Estabelecimento de cronograma de entregas; previsão de penalidades por atraso; verificação prévia da capacidade logística do fornecedor; monitoramento contínuo pelas unidades de saúde e pela Prefeitura.

**Risco 2: Fornecimento de fraldas fora das especificações (qualidade inferior, tamanho inadequado, má vedação ou absorção insuficiente).**

**Impacto:** Alto

**Probabilidade:** Média

**Mitigação:** Exigir conformidade com normas técnicas; solicitar amostras para avaliação; realizar conferência de lotes na entrega; prever rejeição imediata do material em caso de não conformidade.

**Risco 3: Divergências entre as quantidades entregues e as quantidades registradas ou controle inadequado do estoque.**

**Impacto:** Médio

**Probabilidade:** Média

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Senador Walter Franco, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ 13.100.995/0001-04 Tel / Fax.: (79) 9 9922-842



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Mitigação:** Implantar sistema de controle de estoque; exigir notas detalhadas e relatórios de entrega; realizar conferências periódicas; designar servidores para gestão e acompanhamento do recebimento.

**Risco 4: Problemas operacionais no processo de entrega (demora, embalagem inadequada, armazenamento incorreto ou transporte inadequado).**

**Impacto:** Médio

**Probabilidade:** Baixa

**Mitigação:** Exigir que a empresa fornecedora mantenha infraestrutura adequada de transporte e armazenamento; prever substituição de materiais danificados; registrar e comunicar ocorrências para correção imediata.

**Risco 5: Aumento inesperado da demanda ou falha no controle do consumo pela Administração.**

**Impacto:** Médio

**Probabilidade:** Média

**Mitigação:** Implantar controle interno de distribuição; revisar periodicamente a demanda das unidades; ajustar quantitativos conforme relatórios de uso; promover acompanhamento integrado das equipes de saúde e assistência social.

### **3. Plano de Acompanhamento e Mitigação**

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca designarão formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, com atribuições de acompanhar e registrar o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, verificar o cumprimento das especificações contratuais, monitorar os quantitativos entregues, avaliar a conformidade, integridade e qualidade dos produtos fornecidos, atestar o recebimento para fins de pagamento e comunicar prontamente eventuais irregularidades constatadas.

As medidas mitigadoras descritas nesta Análise serão acompanhadas e, se necessário, revisadas ao longo da execução contratual, de modo a assegurar eficiência, qualidade, regularidade, continuidade e economicidade no fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, garantindo o adequado atendimento às necessidades assistenciais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos alunos da rede municipal de ensino que necessitem desses insumos, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão, do bem-estar e da dignidade da população do Município de Areia Branca/SE.

Areia Branca/SE, 04 de junho de 2026.

**ISIS OLIVEIRA SALES**

**(Equipe de Planejamento)**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Senador Walter Franco, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ 13.100.995/0001-04 Tel / Fax.: (79) 9 9922-842